



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 03 /2013

*“Altera o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante – ES”*

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 33, do Título II, Capítulo II, Sessão II, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, promulgada em 05 DE ABRIL DE 1990, passando a ter seguinte redação:

**Art. 33** – *A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município independentemente de convocação, no período de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano.*

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo desde logo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de agosto de 2013.

  
ACÁCIO CÔRA  
Vereador

  
VANDERLEI ABÍLIO  
Vereador

  
EVERALDO B. AVANCI  
Vereador

  
TIAGO ALTOÉ  
Vereador

  
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Vereador

  
ISAEL BERGAMIM  
Vereador

EXERCÍCIO: 2013

DATA: 19/08/20 Hora: 17:25

REG. Nº: 2040

RESPONS.: 



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do artigo 33 da Lei orgânica Municipal, se dá em face da necessidade de agilizar e aproveitar ao máximo possível o tempo de trabalho dos nobres Edis.

O recesso no meio do ano não contribui em nada para o trabalho dos Vereadores, que muitas vezes utilizam-se de sessões extraordinárias para complementar seus trabalhos.


O intuito desta proposta é o de reduzir um possível acúmulo de demandas e agilizar o andamento dos projetos.

Frisa-se ainda que a grande maioria dos trabalhadores brasileiros contam com trinta dias de férias, não havendo justificativa para que seja definido de forma diversa os trabalhos dos vereadores.

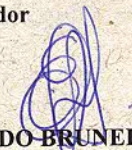
Na intenção de otimizar os trabalhos esperamos a aprovação dos nobres Edis à matéria apresentada.


Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, ES 15 de agosto de 2013.

  
**ACÁCIO CÔRA**  
Vereador

  
**TIAGO ALTOÉ**  
Vereador

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
Vereador

  
**EVERALDO BRUNELLI AVANCI**  
Vereador

  
**VANDERLEI ABÍLIO**  
Vereador

  
**ISABEL BERGAMIM**  
Vereador

